



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# **PROJETO DE LEI N.º 1.177, DE 2026**

**(Da Sra. Amanda Gentil)**

Inclui no Calendário Turístico e Cultural do Brasil a Procissão do Fogaréu, realizada durante as celebrações da Semana Santa.

**DESPACHO:**  
ÀS COMISSÕES DE  
TURISMO E  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

**APRECIÇÃO:**  
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2026**

(Da Sra. AMANDA GENTIL)

Inclui no Calendário Turístico e Cultural do Brasil a Procissão do Fogaréu, realizada durante as celebrações da Semana Santa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Turístico e Cultural do Brasil a **Procissão do Fogaréu**, manifestação tradicional realizada anualmente durante a Semana Santa.

Art. 2º A Procissão do Fogaréu constitui manifestação de relevante valor histórico, cultural e religioso, sendo reconhecida como expressão das tradições populares brasileiras associadas às celebrações da Semana Santa.

Art. 3º O poder público poderá apoiar ações de divulgação, preservação e valorização da Procissão do Fogaréu, em articulação com estados, municípios e entidades culturais responsáveis pela realização da manifestação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Procissão do Fogaréu constitui uma das mais expressivas manifestações religiosas e culturais associadas às celebrações da Semana Santa no Brasil. Realizada tradicionalmente durante a madrugada da quarta-feira para a quinta-feira santa, a encenação representa a perseguição e prisão de Jesus Cristo, reunindo participantes caracterizados como soldados romanos que percorrem as ruas portando tochas acesas, em um ritual que combina fé, tradição e memória histórica.



Essa tradição remonta ao século XVIII e foi introduzida no Brasil sob influência das celebrações religiosas da Península Ibérica, consolidando-se como importante manifestação da religiosidade popular e do patrimônio cultural brasileiro. Ao longo dos anos, a Procissão do Fogaréu passou a integrar o calendário religioso e cultural de diversas localidades, tornando-se símbolo de preservação de costumes, identidade comunitária e expressão da fé.

A cidade de Goiás, reconhecida como patrimônio histórico nacional, tornou-se referência na realização da Procissão do Fogaréu, mantendo viva uma tradição que atravessa gerações e mobiliza toda a comunidade local. A celebração também inspira manifestações similares em outras localidades brasileiras, reforçando sua relevância no contexto das tradições religiosas e culturais do país.

O reconhecimento da Procissão do Fogaréu no Calendário Turístico e Cultural do Brasil contribui para a valorização do patrimônio imaterial brasileiro, para o fortalecimento do turismo cultural e religioso e para a preservação de práticas que integram a identidade histórica do povo brasileiro.

A iniciativa dialoga com a importância das manifestações da Semana Santa em diversas regiões do país, incluindo estados de forte tradição religiosa e cultural, como o Maranhão, onde as celebrações populares da fé também ocupam papel central na vida comunitária.

Diante da relevância histórica, cultural e turística da Procissão do Fogaréu, propõe-se a presente iniciativa legislativa.

Sala das Sessões, em            de            de 2026.

Deputada AMANDA GENTIL



**FIM DO DOCUMENTO**